



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 918/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

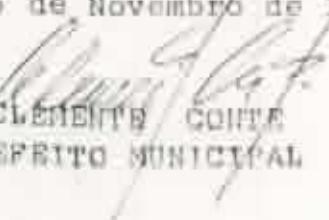
Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

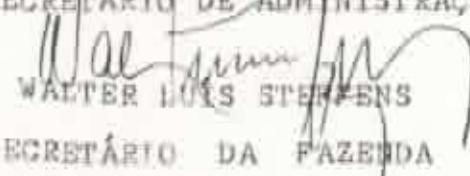
ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de auxílio financeiro da ordem de NCz\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos Cruzados novos), em favor da "APRODEGS" (ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL), visando o cumprimento das atividades propostas por seu estatuto.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

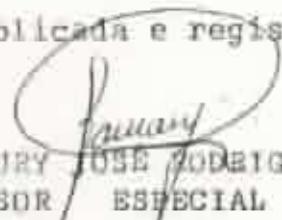
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em 16 de Novembro de 1989.

  
CLEMENTE CONTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE CANIO MENEGAZZO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

  
WALTER LUIS STEFFENS  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

-Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
AMÁURY JOSÉ RODRIGUES  
ASSESSOR ESPECIAL